

Contrato para aquisição de mercadorias que fazem entre sai o MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURU, representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, e E P G DE MORAES - ME, conforme especificações a seguir.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURU - PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Trav. Manoel João Gonçalves, s/n, Bairro Matinha, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.105.168/0001-85, neste ato representado pelo senhor **Amarildo Gonçalves Pinheiro**, prefeito municipal, brasileiro, casado, CPF nº 172.396.642-87, carteira de identidade civil nº 5179379 - SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade de Limoeiro do Ajuru, Pará.

CONTRATADA: **E P G DE MORAES - ME**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº. 19.122.898/0001-07, inscrição estadual nº. 15.427.849-1 estabelecida à Rua Nilo Fayal, nº 187, CEP nº 68415-000, bairro Cuba, na cidade de Limoeiro do Ajuru, estado do Pará, neste ato representada por sua sócia, senhora Ester Pantoja Gonçalves de Moraes, CPF nº 356.866.422-49 e RG nº 2202944-PC/PA, residente e domiciliado nesta cidade de Limoeiro do Ajuru, Pará.

01. DO OBJETO

- 01.01. O objeto deste contrato é a aquisição dos produtos descritos na cláusula DOS PRODUTOS deste instrumento, nas especificações, unidades, quantidades, valor unitário, condições e forma descritas neste instrumento.
- 01.02. Os produtos ora adquiridos destinam-se à manutenção das atividades do Órgão Gestor, a seguir indicado, e de suas respectivas unidades orçamentárias.
- 01.03. O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial, nº 154.010/2015-PMLA e, também, à proposta de preços emitida pela CONTRATADA em atenção ao processo licitatório em comento.

02. DO ÓRGÃO GESTOR

- 02.01. O Órgão Gestor a quem se destinam os produtos objeto deste instrumento é o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

03. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 03.01. Os termos deste instrumento estão fundamentos nas Leis Federais nº. 8.666/93 e nº 10.520/2002 e Pregão Presencial nº 154.010/2015-PMLA e seus anexos.

04. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 04.01. Os custos decorrentes da aquisição dos produtos em licitação estão previstos no Orçamento Municipal vigente e, devidamente, provisionados sob as seguintes rubricas orçamentárias, na forma abaixo.
- 04.02. Órgão Gestor: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.
- 04.02.1. Funcionais Programáticas:
- a) 10.301.0010.2.099 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS.
 - b) 10.301.0010.2.100 Piso de Atenção Básica - PAB.
 - c) 10.301.0010.2.111 Manutenção de Outros Programas de Saúde.
- 04.02.2. Elementos de Despesas: 3.3.90.30 - Material de consumo.

05. DAS FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS

05.01. Os recursos financeiros para adimplir os custos decorrentes com a contratação decorrente desta licitação provem das fontes vinculadas às respectivas dotações orçamentárias e/ou de outras receitas de aplicações não vinculadas.

06. DOS PRODUTOS

06.01. Os produtos a serem fornecidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE decorrem da homologação do processo licitatório Pregão Presencial nº 154.010/2015-PMLA e constantes da proposta de preço da CONTRATADA, especificados a seguir:

Item	Produtos	Unidade	Quant	Preços Unitários		Preço Total	Marca
				Orçado	Contratado		
14	Gás liquefeito de petróleo, carga com 13 Kg	Carga	960	58,67	58,65	56.304,00	Paragás

06.02. O preço total dos produtos acima listados é de R\$ 56.304,00 (cinquenta e seis mil e trezentos e quatro reais).

07. DA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

07.01. Os produtos serão adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade da CONTRATANTE.

08. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

08.01. Os produtos, como gasolina, óleo diesel e gás liquefeito de petróleo, quando requisitados devem ser entregues no momento da apresentação da respectiva requisição; os demais, em até dois dias úteis depois da apresentação da respectiva requisição.

08.02. Os produtos, conforme a suas especificidades, devem ser entregue na cidade de Limoeiro do Ajuru, Estado do Pará, em local apropriado e legalizado ou local a ser indicado pela CONTRATANTE, na condição CIF, ou seja, sem acréscimo algum sobre o valor ora contratado.

08.03. Os produtos somente serão recebidos pela Prefeitura depois de conferidas as especificações, qualidades, embalagens, quantidades, condições e preços pactuados contratualmente

08.04. Os produtos que não atenderem as especificações contidas na proposta de preço da CONTRATADA serão devolvidas à mesma e está ficará na obrigação de fazer a respectiva reposição no prazo de cinco dias úteis, sob pena de caracterização de atraso na entrega, incorrendo assim na aplicação de multa e demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais alterações.

09. DO PAGAMENTO DOS PRODUTOS

09.01. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a apresentação das respectivas notas fiscais, nas quais deverá constar o atestado de recebimento dos produtos, firmado, sob carimbo identificador, por funcionário da Prefeitura Municipal, responsável por esse ato.

09.02. Os pagamentos serão efetuados em até trinta dias após a entrega das notas fiscais e respectivos recibos.

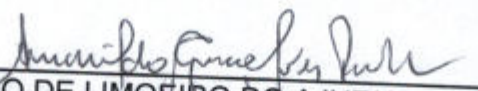
09.03. Em casos de devolução de nota fiscal e/ou do recibo para se produzir correções julgadas necessárias, o prazo para pagamento do documento devolvido passará a contar após a sua reapresentação com as correções devidamente produzidas.

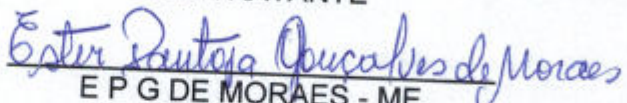
09.04. Os valores referentes às eventuais sanções pecuniárias aplicadas à CONTRATADA serão descontados dos pagamentos devidos a mesma.


- 10. DAS PENALIDADES**
10.01. Pela inexecução parcial ou total deste contrato serão aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas na Lei de Licitações e Contatos.
- 11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**
11.01. A vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura e encerrar-se-á em 31 de março de 2016.
11.02. Havendo interesse do CONTRATANTE, o prazo deste contrato poderá ser prorrogado, na forma da Lei federal nº 8.666/1993.
- 12. DA RESCISÃO DO CONTRATO**
12.01. A rescisão deste contrato dar-se-á em qualquer dos casos de que tratam os Artigos nºs 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas alterações nela produzidas.
- 13. DO FORO**
13.01. Fica eleito o Foro da cidade de Limoeiro do Ajuru, estado do Pará, para toda e qualquer ação judicial decorrente deste instrumento.


E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Limoeiro do Ajuru, 15 de Setembro de 2015.


MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURU - PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATANTE


E P G DE MORAES - ME
CONTRATADA

Testemunhas:
1. 
Assinatura
Ronaldo Pereira Calceiro
Nome
356. 873. 802-30
CPF

2. 
Assinatura
Luciano Martins Progenio
Nome
749 309 312-15
CPF